

LEI nº 1539/2011, de 21 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para a Igreja Católica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Católica, um terreno com área total de 8.703,50 ha (oito hectares setecentos e três ares e cinquenta centiares), de propriedade do Município, localizado no Setor 15, próximo do Centro Administrativo do Distrito do Projeto Fulgêncio, neste Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo, construção do Centro de Formação de Lideranças e Missionários, e à construção da Casa Paroquial.

Parágrafo Único – A presente doação será revogada na hipótese do donatário não iniciar a construção do imóvel a que se destina no prazo máximo de dois anos, caso em que o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de dezembro de 2011.

Jetro do Nascimento Gomes
Prefeito do Município